



RECEBIDO em 01 06 89

ARQUIVADO em 1 1 89

Funcionário

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.442/89 EMENTA:- Dispõe sobre a doação de Próprio à SO
de 26 de maio de 1989 CIEDADE PADRE CÍCERO e adota outras
Reg. Livro _____ fls. _____ providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
fazer doação sem encargos em favor da SOCIEDADE PADRE CÍCERO, entidade
filantrópica inscrita no CGC/MF sob nº 07.577.950/0001-22; com sede
nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Próprio em uso
de uma área de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de frente
por 11,00m (onze metros) de fundos, no Lote nº 03 de Cemitério Públi
co Municipal São João Batista, perfazendo uma área total de 48,40 m²
(quarenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), limitan
do-se: ao NORTE, onde mede 4,40m (quatro metros e quarenta centíme
tros) com o passeio principal; ao SUL, onde mede 4,40m (quatro metros
e quarenta centímetros) com terreno vago de propriedade do Município
de Juazeiro do Norte; ao LESTE, onde mede 11,00m (onze metros), fazen
do entradas de gavetas, com os lotes 814 e 850 e ao OESTE, onde mede
11,00m (onze metros), fazendo entradas de gavetas, com o lote nº 792.

Art.2º- A doação que trata o artigo anterior destina-se à cons
trução de jazigos para a utilização de repouso mortuário aos que inte
gram a sociedade donatária.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 26 (vin
te e seis) dias do mês de maio de 1989